

RESOLUÇÕES

Recomendamos ao pesquisador que antes de elaborar o seu **Protocolo de Pesquisa** leia com atenção a **Resolução 466/12 e a Resolução 510/16 do Conselho Nacional de Saúde – CNS**, onde se encontram todas as diretrizes para pesquisas com o ser humano.

Caso seu Protocolo de Pesquisa enquadre-se numa **Área Temática Especial**, além de obedecer a **Res. 466/12-CNS** ele deve, também, obedecer a resolução específica para aquela área. Nesse sentido, orientamos o conhecimento da Carta Circular nº 172/2017/, da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONPEP), que trata sobre esclarecimentos referentes à seleção de área Temática.

São resoluções complementares, que devem ser lidas pelo pesquisador, as que seguem:

Res. 251/1997-CNS – fármacos, medicamentos, vacinas e testes diagnósticos novos;

Res. 292/1999-CNS – pesquisas coordenadas do exterior ou com participação estrangeira;

Res. 303/2000-CNS – reprodução humana;

Res. 304/2000-CNS – populações indígenas;

Res. 340/2004-CNS – genética humana;

Res. 346/2005-CNS – pesquisa multicêntricos;

Res. 441/2011-CNS – armazenamento e utilização de material biológico humano. Esta resolução revogou a Res. 347/2005 – CNS.

Para acessar essas resoluções entre no site

http://conselho.saude.gov.br/web_comissoes/conep/aquivos/resolucoes/resolucoes.htm.

Aconselha-se ainda, se for o caso, a leitura da Resolução nº 158/2014 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, que Institui a Comissão Permanente para Gerenciamento dos Biobancos e Biorrepositórios da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e aprova as normas para o seu estabelecimento e funcionamento.